



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
CONTRATO DE ADESAO – GRUPO B – PODER PÚBLICO
CT-BT-EDPES-017/2024

A **EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.**, CNPJ no 28.152.650/0001-71, com sede R. FLORENTINO FALLER – 80 – ENSEADA DO SUÁ – VITÓRIA – ES – 29.050-310, doravante denominada **DISTRIBUIDORA**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC, CNPJ 00.444.435/0001-25, doravante denominado **CONSUMIDOR**, situado na Avenida Edgar Gonçalves s/nº, Lote 06 – Quadra 11 – Alto Dona Augusta, Cariacica/ES, CEP: 29143-512, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidade consumidora do grupo B.

1. OBJETO

- 1.1. Este contrato tem por objeto a prestação pela **DISTRIBUIDORA** do serviço público de distribuição de energia elétrica ao **CONSUMIDOR**.
- 1.2. Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, conforme relação a seguir:

Sequência:	Instalação:
1	0001537655

2. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 2.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, observadas, caso aplicável, as disposições da Lei nº Lei nº 14.133, de 2021.

3. TARIFA

- 3.1. A **DISTRIBUIDORA** deve cobrar as tarifas homologadas pela ANEEL pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.
- 3.2. A **DISTRIBUIDORA** deve aplicar os descontos na tarifa estabelecidos na legislação, bem como, se quiser, conceder descontos de forma voluntária.
- 3.2.1. A **DISTRIBUIDORA** deve informar ao **CONSUMIDOR** sobre o direito de receber a tarifa social de energia elétrica.
- 3.3. A **DISTRIBUIDORA** deve aplicar o adicional de bandeira tarifária, de acordo com a regulação.
- 3.4. Os valores das tarifas serão reajustados e/ou revisados anualmente.
- 3.4.1. A **DISTRIBUIDORA** deve informar ao **CONSUMIDOR** o percentual de alteração da tarifa de energia elétrica e a data de início de sua vigência.

4. PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

- 4.1. São principais direitos do **CONSUMIDOR**:
- 4.1.1. ser orientado sobre a segurança e eficiência na utilização da energia elétrica;
- 4.1.2. receber um serviço adequado, que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;
- 4.1.3. receber compensação monetária se houver descumprimento da **DISTRIBUIDORA**, dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL;
- 4.1.4. ter gratuidade para o aumento de carga, desde que a carga instalada não ultrapasse 50 kW;
- 4.1.4.1. a gratuidade não se aplica para iluminação pública, obras com acréscimo de fases de rede em tensão até 2,3 kV e atendimento por sistemas isolados, que devem observar a regulação da ANEEL;
- 4.1.5. alterar a modalidade tarifária, desde que previsto na regulação da ANEEL, no prazo de até 30 dias;
- 4.1.6. solicitar a inspeção do sistema de medição de faturamento, para verificação do correto funcionamento dos equipamentos;
- 4.1.7. responder apenas por débitos relativos à unidade consumidora de sua titularidade ou vinculados à sua pessoa, não sendo



obrigado a assinar termo relacionado à débitos de terceiros;

- 4.1.8. não ser cobrado pelo consumo de energia elétrica reativa excedente;
- 4.1.9. ter a devolução em dobro dos pagamentos de valores cobrados indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros, salvo hipótese de erro atribuível ao **CONSUMIDOR** e fato de terceiro;
- 4.1.10. escolher a data para o vencimento da fatura, dentre as seis datas, no mínimo, disponibilizadas pela **DISTRIBUIDORA**, exceto na modalidade de pré-pagamento;
- 4.1.11. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior.
- 4.2. São direitos do **CONSUMIDOR** na modalidade tarifária convencional e branca:
 - 4.2.1. receber a fatura com periodicidade mensal, considerando as leituras do sistema de medição ou, caso aplicável, o valor por estimativa;
 - 4.2.1.1. A fatura deve ser entregue, conforme opção do **CONSUMIDOR**, em versão impressa ou eletrônica, com antecedência do vencimento de pelo menos:
 - 10 dias úteis, para classe poder público, Iluminação Pública e Serviço Público;
 - 5 dias úteis, para demais classes.
 - 4.2.2. receber gratuitamente o código de pagamento ou outro meio que viabilize o pagamento da fatura, de forma alternativa à emissão da segunda via; e
 - 4.2.3. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
- 4.3. São direitos do **CONSUMIDOR** na modalidade tarifária de pré-pagamento:
 - 4.3.1. ser informado dos locais para aquisição de créditos e horários de funcionamento;
 - 4.3.2. receber comprovante no ato da compra de créditos;
 - 4.3.3. ter a sua disposição as informações necessárias à realização da recarga de créditos no caso de perda ou extravio de comprovante de compra não utilizado;
 - 4.3.4. ser informado sobre a quantidade de créditos disponíveis e avisado da proximidade dos créditos acabarem;
 - 4.3.5. poder solicitar crédito de emergência, em qualquer dia da semana e horário;
 - 4.3.6. receber, sempre que solicitado, demonstrativo de faturamento com informações consolidadas do valor total comprado, quantidade de créditos, datas e os valores das compras realizadas no mês de referência;
 - 4.3.7. ter os créditos transferidos para outra unidade consumidora de sua titularidade ou a devolução desses créditos por meio de crédito em conta corrente ou ordem de pagamento nos casos de encerramento contratual.
- 4.4. O **CONSUMIDOR** na modalidade de PRÉ-PAGAMENTO e de PÓS-PAGAMENTO ELETRÔNICO deve:
 - 4.4.1. ser orientado sobre a correta operação do sistema e da modalidade;
 - 4.4.2. ter o medidor e demais equipamentos verificados e regularizados sem custos em casos de defeitos no prazo de até:
 - 6 horas, no meio urbano;
 - 24 horas, no meio rural; e
 - 72 horas, no atendimento por sistema isolado SIGFI ou MIGDI.

5. DOS DEVERES DO CONSUMIDOR

- 5.1. São os principais deveres do **CONSUMIDOR**:
 - 5.1.1. manter os dados cadastrais e de atividade exercida atualizados junto à **DISTRIBUIDORA** e solicitar as alterações quando necessário, em especial os dados de contato como telefone e endereço eletrônico;
 - 5.1.2. informar à **DISTRIBUIDORA** sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
 - 5.1.3. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
 - 5.1.4. consultar a **DISTRIBUIDORA** quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada;
 - 5.1.5. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de seu imóvel;



5.1.6. manter livre à **DISTRIBUIDORA**, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;

5.2. São deveres do **CONSUMIDOR** nas modalidades tarifárias convencional, branca e pós-pagamento eletrônico:

5.2.1. pagar a fatura de energia elétrica ou o consumo até a data do vencimento, sujeitando-se, em caso de atraso, à atualização monetária pelo IPCA, juros de mora de 1% ao mês calculados *pro rata die* e multa de até 2%.

6. DA INTERRUPTÃO DO SERVIÇO

6.1. A **DISTRIBUIDORA** pode suspender o fornecimento de energia elétrica, sem aviso prévio ao **CONSUMIDOR**, quando for constatado:

6.1.1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora, que causem risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;

6.1.2. fornecimento de energia elétrica a terceiros.

6.2. A **DISTRIBUIDORA** pode suspender o fornecimento de energia elétrica, com aviso prévio ao **CONSUMIDOR**, quando for constatado:

6.2.1. falta de pagamento da fatura ou do consumo de energia elétrica;

6.2.2. impedimento do acesso à **DISTRIBUIDORA** para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;

6.2.3. razões de ordem técnica.

6.3. A notificação da suspensão deve ser escrita, específica e com entrega comprovada ou, alternativamente, impressa em destaque na fatura, com antecedência mínima de:

- 3 dias úteis, por razões de ordem técnica ou de segurança; ou
- 15 dias, nos casos de inadimplemento.

6.4. A execução da suspensão do fornecimento somente poderá ser realizada no horário das 8h às 18h, em dias úteis, sendo vedada às sextas-feiras e nas vésperas de feriado.

6.5. A **DISTRIBUIDORA** não pode suspender o fornecimento após o decurso do prazo de 90 dias, contado da data da fatura vencida e não paga, exceto se comprovar que não suspendeu por determinação judicial ou outro motivo justificável.

6.6. O **CONSUMIDOR** deve ter a energia elétrica religada, a partir da constatação da **DISTRIBUIDORA** ou da solicitação do **CONSUMIDOR**, nos seguintes prazos:

- até 4h, em caso de suspensão indevida, sem custo;
- até 24h, para a área urbana;
- até 48h para a área rural;

6.6.1. No caso do atendimento ser por meio de sistema individual de geração de energia elétrica com fonte intermitente – SIGFI ou de microssistema isolado de geração e distribuição de energia elétrica – MIGDI, os prazos de religação são:

- 72h, em caso de suspensão indevida, sem custo;
- 120h, nas demais situações;

6.7. Em caso de suspensão indevida do fornecimento de energia elétrica, o **CONSUMIDOR** deve receber a compensação estabelecida pela ANEEL.

6.8. A **DISTRIBUIDORA** deve informar os desligamentos programados com antecedência de pelo menos:

- 5 dias úteis, por documento escrito e individual, no caso de unidades consumidoras que prestem serviço essencial ou de pessoa cadastrada usuária de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica;
- 72h, por meio da página da distribuidora na internet e por outros meios que permitam a adequada divulgação, nas demais situações.

7. DE OUTROS SERVIÇOS

7.1. A **DISTRIBUIDORA** pode executar serviços vinculados à prestação do serviço público, desde que o **CONSUMIDOR**, por sua livre escolha, opte por contratar.

7.2. A **DISTRIBUIDORA** pode incluir na fatura ou, quando for o caso, no pagamento do consumo ou da compra de créditos, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente pelo **CONSUMIDOR**.



- 7.3. O **CONSUMIDOR** pode cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações ou outros serviços por ele autorizados.

8. DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO

- 8.1. O **CONSUMIDOR** pode requerer informações, solicitar serviços e encaminhar reclamações, elogios, sugestões e denúncias nos canais de atendimento disponibilizados pela **DISTRIBUIDORA**.
- 8.2. A **DISTRIBUIDORA** deve disponibilizar ao **CONSUMIDOR**, no mínimo, os seguintes canais de atendimento, para que o **CONSUMIDOR** seja atendido sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a sua unidade consumidora:
- 8.2.1. presencial, com tempo máximo de espera na fila de 30 minutos, no endereço: R. Quintino Bocaiúva, 81 - Gramma - Afonso Claudio;
- 8.2.2. telefônico: gratuito, inclusive para ligação de celular, disponível 24h por dia e 7 dias por semana, nos seguintes números:
- Telefone para urgência/emergência: 0800 721 0707
- Telefone para demais atendimentos: 0800 721 0707
- 8.2.3. atendimento por Agência Virtual na internet, na página: www.edponline.com.br
- 8.2.4. plataforma "Consumidor.gov.br"
- 8.2.5. Ouvidoria, quando exigido pela ANEEL: 0800 721 3321
- 8.3. O **CONSUMIDOR** deve receber um número de protocolo no início do atendimento, que deve ser disponibilizado por meio eletrônico em até 1 dia útil.
- 8.4. O **CONSUMIDOR** deve ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que estabelecidos em normas e regulamentos.
- 8.4.1. Em caso de indeferimento da reclamação, a **DISTRIBUIDORA** deve informar ao consumidor as razões detalhadas e os dispositivos legais e normativos que fundamentaram sua decisão.
- 8.5. A **DISTRIBUIDORA** deve solucionar as reclamações do **CONSUMIDOR** em até 5 dias úteis do protocolo, ressalvados os prazos de solução especiais estabelecidos na regulação da ANEEL.
- 8.5.1. Caso seja necessária a realização de visita técnica à unidade consumidora, o prazo para solução da reclamação é de até 10 dias úteis;
- 8.5.2. Caso o problema não seja solucionado, o **CONSUMIDOR** deve entrar em contato com a ouvidoria da **DISTRIBUIDORA**, se existente;
- 8.5.3. A Ouvidoria da **DISTRIBUIDORA** deve comunicar as providências adotadas ao **CONSUMIDOR**, em até 10 dias úteis;
- 8.5.4. Se ainda assim o problema não tiver sido resolvido, ou não existir Ouvidoria, o **CONSUMIDOR** pode registrar sua reclamação:
- na Agência Estadual Conveniada: Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP - 0800 280 8080 ou, na inexistência desta,
- na ANEEL, pelo aplicativo, telefone 167 ou na página <https://www.aneel.gov.br>
- 8.6. As reclamações do **CONSUMIDOR** sobre danos em equipamentos devem ser realizadas diretamente à **DISTRIBUIDORA**, em até 5 anos da ocorrência.
- 8.6.1. O ressarcimento dos danos, quando deferido, deve ser realizado por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo estabelecido na regulação, ou deve ser realizado o conserto ou a substituição do equipamento danificado.

9. DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

- 9.1. O encerramento contratual ocorre nas seguintes situações:
- 9.1.1. solicitação do **CONSUMIDOR**, a qualquer tempo;
- 9.1.2. pedido de conexão ou de alteração de titularidade formulado por novo **CONSUMIDOR** para a mesma unidade consumidora;
- 9.1.3. término da vigência do contrato;
- 9.1.4. a critério da **DISTRIBUIDORA**, no decurso do prazo de 2 ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



- 10.1. Além do disposto no presente **Contrato** aplicam-se às partes as normas da ANEEL, em especial a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, que estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e futuras alterações, a Lei nº 8.987/1995, o Código de Defesa do Consumidor, a Lei nº 13.460/2017 e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.
- 10.2. Este contrato poderá ser modificado por determinação da ANEEL ou, ainda, diante de alterações de leis, decretos ou atos normativos que regulamentam o serviço de distribuição de energia elétrica e que tenham reflexo na sua prestação.
- 10.3. A falta ou atraso, por qualquer das **Partes**, no exercício de qualquer direito não implicará renúncia ou novação, nem afetará o subsequente exercício de tal direito.
- 10.4. Este contrato atualizado estará disponível no endereço eletrônico da ANEEL: www.aneel.gov.br e da **DISTRIBUIDORA**: www.edponline.com.br

11. DO FORO

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca da sede do **CONSUMIDOR** para dirimir quaisquer questões oriundas deste **Contrato**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.1. O **CONSUMIDOR**, previamente à celebração deste **Contrato**, apresentou à **DISTRIBUIDORA** as seguintes informações que são replicadas abaixo:
- 12.1.1. Ato que autorizou a lavratura: Art. 74 e 109 da Lei 14.133/2021.
- 12.1.2. Número do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação: Processo Administrativo nº 439/2024.
- 12.1.3. Vinculação ao termo de dispensa ou inexigibilidade da licitação: ID TCEES 2024.017E0800001.10.0012
- 12.1.4. Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica: Dotação 1516 Vínculo 1.802.0000.0000 Classificação Funcional 09.272.0030.2.015 Despesa 3.3.90.39.00 (43 – Serviços de Energia Elétrica).

E, por estarem de acordo com as condições ora estabelecidas, as **Partes** celebram este **Contrato** eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

CONSUMIDOR

Assinado por:

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES

C31F7629F4E94D3...

Nome: JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES
Cargo: Diretora Presidente do IPC
CPF: 057.462.637-96
RG: 1852864 SSP ES
E-mail: gestorcontratos.ipc@cariacica.es.gov.br

DocuSigned by:

ELIANE SANTANA TAVARES

EA4F4C092FC94DA...

Nome: ELIANE SANTANA TAVARES
Cargo: Diretora Administrativo Financeiro
CPF: 027.857.177-83
RG: 1454433 SSP ES
E-mail: eliane.tavares@cariacica.es.gov.br

TESTEMUNHAS

Assinado por:

KAMILA DÉLIS DA SILVA

FA028B6D7537415...

Nome: KAMILA DÉLIS DA SILVA
CPF: 108.734.507-36
RG: 2031034 SSP ES
E-mail: kamila.silva@cariacica.es.gov.br

DISTRIBUIDORA

DocuSigned by:

Adilson Loriato Herzog

D6F06B5050644B4...

Nome: Adilson Loriato Herzog
Cargo: Gestor Executivo de Atendimento Comercial
CPF: 088.253.307-07
RG: 1.357.743-ES

Assinado por:

Denielle Valeriotte Alvarenga

317112810682462

Nome: Denielle Valeriotte Alvarenga
Cargo: Gestora Operacional de Poder Público
CPF: 104.818.767-58

DocuSigned by:

Isabela Marina Mendes

9B3E0CC7329341E...

Nome: Isabela Marina Mendes
RG: 2004145-ES
RG:



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 03FFA3EE-844B-41A7-955F-E36D4719EABF

Assunto: PRO0197610 Contrato de Fornecimento BT PP - IPC

Envelope fonte:

Documentar páginas: 6

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Isabela Marina Mendes

Rua Gomes de Carvalho 1996

São Paulo, SP 04547-006

isabela.mendes@edp.com

Endereço IP: 187.36.212.204

Rastreamento de registros

Status: Original

05 de dezembro de 2024 | 10:23

Portador: Isabela Marina Mendes

isabela.mendes@edp.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES

gestorcontratos.ipc@cariacica.es.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

C31F7629F4E94D3...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.137.226.91

Registro de hora e data

Enviado: 05 de dezembro de 2024 | 10:27

Visualizado: 05 de dezembro de 2024 | 11:01

Assinado: 05 de dezembro de 2024 | 11:02

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05 de dezembro de 2024 | 11:01

ID: 8f440d98-196e-4075-8d02-61b322f95c6b

ELIANE SANTANA TAVARES

eliane.tavares@cariacica.es.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

EA4F4F992FC044A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.137.226.91

Enviado: 05 de dezembro de 2024 | 11:02

Visualizado: 05 de dezembro de 2024 | 11:04

Assinado: 05 de dezembro de 2024 | 11:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05 de dezembro de 2024 | 11:04

ID: ae8f90cb-f88e-47c7-9edb-a3d5c0da0441

KAMILA DÉLIS DA SILVA

kamila.silva@cariacica.es.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

FA033BED1537415...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.137.226.91

Enviado: 05 de dezembro de 2024 | 11:04

Visualizado: 05 de dezembro de 2024 | 11:07

Assinado: 05 de dezembro de 2024 | 11:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05 de dezembro de 2024 | 11:07

ID: 73682d44-bf8d-4bbf-aca5-78b4102bf120

Isabela Marina Mendes

isabela.mendes@edp.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

9B3E0CC7329341E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.36.212.204

Enviado: 05 de dezembro de 2024 | 11:07

Visualizado: 09 de dezembro de 2024 | 10:35

Assinado: 09 de dezembro de 2024 | 10:35

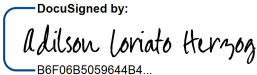
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Derielle Valeriotte Alvarenga derielle.alvarenga@edp.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  317112810682462... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 45.183.153.92	Enviado: 09 de dezembro de 2024 10:35 Reenviado: 11 de dezembro de 2024 12:37 Reenviado: 13 de dezembro de 2024 10:36 Reenviado: 16 de dezembro de 2024 07:36 Reenviado: 18 de dezembro de 2024 08:34 Reenviado: 20 de dezembro de 2024 06:50 Reenviado: 20 de dezembro de 2024 08:51 Visualizado: 20 de dezembro de 2024 16:27 Assinado: 20 de dezembro de 2024 16:28

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 20 de dezembro de 2024 | 16:27
ID: 2b1e4fe9-7802-41f3-85ef-d8032f747f23

Adilson Loriato Herzog
adilson.loriato@edp.com
Gestor Executivo
Adilson Loriato Herzog
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

B6F06B5059644B4...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.242.30.231

Enviado: 20 de dezembro de 2024 | 16:28
Reenviado: 23 de dezembro de 2024 | 08:06
Reenviado: 26 de dezembro de 2024 | 08:35
Reenviado: 27 de dezembro de 2024 | 08:44
Visualizado: 06 de janeiro de 2025 | 17:08
Assinado: 06 de janeiro de 2025 | 17:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	05 de dezembro de 2024 10:27
Entrega certificada	Segurança verificada	06 de janeiro de 2025 17:08
Assinatura concluída	Segurança verificada	06 de janeiro de 2025 17:08
Concluído	Segurança verificada	06 de janeiro de 2025 17:08
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, EDP - Energias DO Brasil SA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact EDP - Energias DO Brasil SA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: r.almeida@edpbr.com.br

To advise EDP - Energias DO Brasil SA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at r.almeida@edpbr.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from EDP - Energias DO Brasil SA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to r.almeida@edpbr.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with EDP - Energias DO Brasil SA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to r.almeida@edpbr.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify EDP - Energias DO Brasil SA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by EDP - Energias DO Brasil SA during the course of your relationship with EDP - Energias DO Brasil SA.